

Resolução nº 01/2026 PPGAV UFPB/UFPE

CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DOCENTE

Altera, atualiza a Resolução nº 01/2021 PPGAV UFPB/UFPE e Dispõe sobre as Normas e critérios de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento docente nos níveis de Mestrado no âmbito do PPGAV da Universidade Federal da Paraíba e da Universidade Federal de Pernambuco.

O COLEGIADO DO PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS, do Centro de Ciências Comunicação, Turismo e Artes, da Universidade Federal da Paraíba e do Centro de Artes e Comunicação, da Universidade Federal de Pernambuco no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário da 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PPGAV UFPB-UFPE 2026, realizada em 08 de julho de 2026 e considerando a necessidade de regulamentar as normas e critérios de avaliação internos e externos de acordo com as prescrições da CAPES, em relação a credenciamento e recredenciamento e descredenciamento docente no âmbito do PPGAV UFPB-UFPE,

RESOLVE:

I - DO CORPO DOCENTE

Art. 1º O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais poderá ser constituído pelas seguintes categorias: PROFESSOR/A PERMANENTE, PROFESSOR/A COLABORADOR/A e PROFESSOR/A VISITANTE.

§1º A categoria de **PROFESSOR/A PERMANENTE** será atribuída aqueles/as pesquisadores/as que são credenciados a atuarem junto ao PPGAV UFPB-UFPE por tempo indeterminado, que atendam todos os requisitos mínimos necessários para o credenciamento e/ou recredenciamento, apresentando preferencialmente vínculo com os Departamentos de Artes Visuais da UFPB e da UFPE, e eventualmente vínculo com outros departamentos e áreas afins da UFPB e UFPE, podendo em casos específicos estarem vinculados a departamentos de artes visuais e de áreas afins de outras universidades brasileiras. Os/as PROFESSORES/AS PERMANENTES credenciados/as devem dispor de uma carga horária mínima de 12h para atuação junto ao PPGAV UFPB-UFPE. A quantidade de PROFESSORES/AS PERMANENTES deverá contemplar no mínimo de 70% do número total de docentes do PPGAV UFPB-UFPE.

§2º A categoria de **PROFESSOR/A COLABORADOR/A** será atribuída àquele/a que atua no Programa de forma complementar e temporária, com o prazo máximo de dois anos (2 anos), ministrando disciplinas, participando de pesquisa, extensão e/ou orientando discentes com carga flexível de atividades. Estipula-se o limite máximo de 25% no número total de Professores como Colaboradores vinculados ao corpo docente do PPGAV UFPB-UFPE.

§3º A categoria de **PROFESSOR/A VISITANTE** será atribuída àquele/a docente que possui vínculo provisório com a UFPB e UFPE durante um período determinado (até dois anos PROFESSOR/A VISITANTE NACIONAL e até quatro anos PROFESSOR/A VISITANTE INTERNACIONAL). O ingresso do/a PROFESSOR/A VISITANTE será realizado exclusivamente por meio de seleção simplificada pública, ocupando vaga aberta via edital interno ou externo da UFPB e da UFPE, com contrato específico com o Departamento de Artes Visuais da UFPB ou da UFPE. O/a PROFESSOR/A VISITANTE atuará por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas vinculadas ao PPGAV UFPB-UFPE e ao departamento de artes visuais, atuando na Pós-Graduação e Graduação.

§ 4º - Entre os DOCENTES PERMANENTES, admite-se um máximo de 30% de bolsistas, aposentados ou cedidos por convênio, desde que mantida a margem de 70% do núcleo permanente, com dedicação em tempo integral nas instituições de origem do programa (UFPB e UFPE).

§5º Independente da categoria (PROFESSOR/A PERMANENTE, PROFESSOR/A COLABORADOR/A e PROFESSOR/A VISITANTE), a participação do/a professor/a no corpo docente do PPGAV UFPB-UFPE, será realizada exclusivamente, por meio de edital público de credenciamento, a ser lançado anualmente pelo Programa.

§8º O/A docente que tiver a solicitação de credenciamento aprovada, será credenciado em uma das linhas de pesquisa do programa, e deverá desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, aderentes a área de artes visuais e/ou áreas afins. Seu nome, formação, campos de pesquisa, projetos de pesquisa e demais informações que o identifique profissionalmente, serão incluídas na lista do corpo docente do PPGAV UFPB-UFPE, divulgadas em sua *homepage* e redes sociais.

II – DO CREDENCIAMENTO NO CORPO DOCENTE DO PPGAV UFPB-UFPE

Art. 2º A solicitação de credenciamento docente, deverá ser realizada exclusivamente por meio de edital público, anual ou semestral, publicado pelo PPGAV UFPB-UFPE.

§1º O requerimento e a documentação especificada no edital público de Credenciamento Docente do PPGAV UFPB-UFPE (ANEXOS 1 E 2) será enviado ao e-mail da Coordenação do Programa, que encaminhará à Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento Docente. Esta, por sua vez, analisará a solicitação, conforme critérios estabelecidos no edital público e emitirá parecer favorável ou desfavorável ao pleito. A Comissão submeterá o parecer ao Colegiado do Programa que homologa a decisão.

§2º O/A docente que tiver seu pedido de credenciamento aprovado, poderá ser credenciado como docente permanente ou colaborador/a, conforme julgamento da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento Docente do PPGAV UFPB-UFPE.

§3º - Para a avaliação da produção, serão considerados os padrões de avaliação nacional na área de Letras, Linguística e Artes, subárea: Artes, que levam em conta quatro indicadores, de acordo com as necessidades de pontuação do PPGAV UFPB-UFPE:

Indicador 1. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (PB)

Credenciamento Professor/a do Mestrado - comprovar no mínimo 04 publicações bibliográficas nos últimos quatro anos.

PB Indicador 1: publicação de artigo completo em periódico nacional ou internacional com arbitragem de pares, equivalente ao Qualis A da CAPES; publicação de livro ou publicação de capítulo de livro na área de artes visuais ou áreas afins ; tradução publicada de artigos, livros ou capítulos de livros da área de artes visuais; organização de livro na área de artes visuais e/ou organização dossiê temático em periódico da área de artes visuais com arbitragem de pares e avaliada com qualis A da CAPES.

PB Indicador 2: DEMAIS PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS: publicações de artigos completos em anais de eventos da área de artes visuais ou áreas afins ; publicação de artigos em jornais e revistas e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos da área de artes visuais ou áreas afins, conselhos consultivos, comitês científicos, editoração, organização de eventos da área de artes visuais, cursos de curta duração ministrados na área de artes visuais, acima de 40h.

Indicador 2. ORIENTAÇÃO ACADÊMICA (OA)

OA - Credenciamento Professor/a do Mestrado - comprovar no mínimo 04 orientações concluídas de Iniciação Científica, TCC, Monografia, Projetos de extensão e ensino nos últimos quatro anos.

Indicador 2 - ORIENTAÇÃO ACADÊMICA: ter atuado como orientador de Iniciação Científica, Trabalhos de Conclusão de Curso, Projetos de Extensão e/ou Projeto de ensino de graduação (para docentes candidatos/as a professor/a de mestrado).

Indicador 3 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA (PA)

PA - Credenciamento de Professor/a do Mestrado - comprovar no mínimo 02 produções artísticas realizadas nos últimos quatro anos (Específica para credenciamento de professores/artistas).

Indicador 3 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA - comprovar realização de exposição individual e/ou participação em exposições coletivas internacionais ou nacionais, com aprovação via edital ou por conselho curatorial institucional, seguindo preferencialmente as regras do novo Qualis artístico da CAPES.

Art. 4º Pré-requisitos necessários para o credenciamento:

a) Requerimento de solicitação do Credenciamento assinado (Anexo 1)

b) Plano de trabalho vinculado à linha de pesquisa pretendida (Anexo 2);

b) Currículo Lattes atualizado dos últimos;

c) Ser portador do título de Doutor em Artes Visuais ou Artes e/ou áreas afins em programas reconhecidos pela CAPES há pelo menos um ano;

d) Deve ter, no mínimo, um ano de atuação como professor efetivo na UFPB ou UFPE ou em outra IES ou instituição de ensino e/ou pesquisa equivalente, no caso de credenciamento pela UFPE.

e) Liderar e/ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa na área de artes visuais ou áreas afins, aprovado por agência de fomento e/ou IES de origem, relacionado a uma das linhas de pesquisa do PPGAV UFPB/UFPE;

f) Produção bibliográfica, técnica e/ou artística adequada aos padrões de avaliação da CAPES e relativa à linha de pesquisa desejada.

g) Ter concluído um total de orientações, de no mínimo:

Para Professor do Mestrado: comprovar quatro orientações concluídas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou orientação de Iniciação Científica (PIBIC) e/ou orientação de Iniciação à Docência (PIBID) e/ou orientação de Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) e/ou orientação de Projeto de Extensão e/ou orientação de Projeto de Ensino na área de artes visuais ou áreas afins vinculado a uma IES nos últimos quatro anos.

h) Para credenciamento como Professor/a do Mestrado em Artes Visuais do PPGAV UFPB-UFPE, ter no mínimo seis (6) produções na área de artes visuais ou áreas afins, referente aos indicadores 1, 2 e/ou 3 nos últimos quatro anos.

Parágrafo único- Na troca de categoria de professor colaborador para permanente deverão ser observados as exigências estabelecidas nesta Resolução.

III – DO RECRENCIAMENTO E/OU DESCRENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE

Art. 5º A avaliação dos professores para efeito de manutenção do *status* no corpo docente do PPGAV UFPB-UFPE será realizada seguindo os parâmetros estabelecidos no planejamento estratégico do Programa, a cada 2 (dois) anos.

§1º O colegiado do PPGAV UFPB-UFPE designará uma comissão de credenciamento composta por 3 (três) Professores do Programa, um de cada Linha de Pesquisa e 1 (um) membro externo ao PPGAV UFPB-UFPE.

§2º A comissão terá 30 (trinta) dias, a partir de sua constituição, para proceder à avaliação, de acordo com os critérios estabelecidos no Artigo 4º desta Resolução. A Comissão apresentará o relatório ao Colegiado do PPGAV UFPB-UFPE para homologação.

§3º Os docentes que não atingirem os requisitos mínimos exigidos, serão automaticamente descredenciados/as do corpo docente após a finalização de suas orientações, podendo, posteriormente, após o período de dois anos do descredenciamento, solicitar novo credenciamento.

§4º O processo de credenciamento será realizado a cada dois anos para todos/as os/as Docentes Permanentes e Colaboradores vinculados ao Programa. Docentes colaboradores, só podem solicitar credenciamento para compor o quadro de PROFESSORES/AS PERMANENTES, caso contrário, serão automaticamente desligados do Programa após a finalização de suas orientações.

Art. 6º Requisitos mínimos para o credenciamento e permanência no corpo docente do PPGAV UFPB/UFPE:

- a) Formulário de credenciamento preenchido,
- b) Apresentar o Currículo Lattes atualizado;
- c) Ministrar individualmente e/ou em parceria com outro docente do PPGAV UFPB-UFPE ou de outra IES - nacional ou internacional - pelo menos UMA (1) uma disciplina por ano no Programa; para além da disciplina de Orientação, salvo em casos específicos de afastamento por licença médica e/ou para capacitação, informada no Formulário de Credenciamento
- d) Apresentar no mínimo, uma orientação de dissertação de mestrado em artes visuais, concluída ou em andamento no Programa;
- e) Apresentar um relatório de Autoavaliação da sua atuação e produção vinculada à área de artes visuais e a linha de pesquisa do PPGAV UFPB-UFPE que está vinculado/a, com produção comprovada.
- f) Compor, no mínimo, uma comissão interna do Programa.
- g) Ter concluído um total de, no mínimo, duas orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou orientação de Iniciação Científica (PIBIC) e/ou orientação de Iniciação à Docência (PIBID) e/ou orientação de Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) e/ou orientação de Projeto de Extensão e/ou orientação de Projeto de Ensino.
- h) Ter no mínimo quatro produções dos respectivos indicadores

Parágrafo Único – O credenciamento docente obrigatório incidirá sobre todos os docentes credenciados. O PPGAV UFPB-UFPE abrirá chamada para credenciamento e convocará todos/as os/as docentes com antecipação mínima de 30 dias, o/a docente que não solicitar credenciamento será descredenciado automaticamente do PPGAV UFPB-UFPE.

IV - DOS PERÍODOS DE CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO

Art. 8º - O recredenciamento e/ou descredenciamento de docente do PPGAV UFPB-UFPE será realizado a cada dois anos, observando-se que a análise do pedido deverá ser proporcional ao tempo de credenciamento junto ao Programa.

Art. 9º - O Colegiado do PPGAV poderá descredenciar os docentes de seu Programa, caso o docente não cumpra as exigências desta Resolução, através de parecer da Comissão que avaliou a solicitação, bem como o docente poderá solicitar seu descredenciamento por motivos próprios, em qualquer momento, devendo apenas concluir suas orientações em andamento.

Art. 10º - A linha de pesquisa deve zelar pela manutenção dos professores permanentes, desenvolvendo ações acadêmicas e estratégias de difusão para que todos tenham o mínimo da produção exigida no período de avaliação.

Art. 11º - Esta norma entra em vigor após sua homologação pelo Colegiado do PPGAV UFPB-UFPE.

Resolução aprovada pelo Colegiado do PPGAV UFPB-UFPE, em sua reunião ordinária de número 03/2026, realizada em 08 de julho de 2026, passando a vigorar desde então.

João Pessoa, 08 de Julho de 2026.

Profª. Drª. Sabrina Fernandes Melo - Coordenadora do PPGAV UFPB-UFPE na UFPB
Prof. Dr. André Antônio Barbosa - Coordenador do PPGAV UFPB-UFPE na UFPE

FICHA DE CADASTRO DOCENTE

Dados Pessoais

Nome:

Telefone para contato: ()

e-mail:

Endereço:

CPF/Passaporte:

RG: Órgão Expedidor/UF:

Matrícula SIAPE (se servidor público federal):

Instituição de Origem:

Lotação:

Titulação

Titulação Máxima:

Data da titulação: ____/____/____

Área:

Instituição

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NO PPGAV

Eu, Prof.(a). _____, do
Departamento _____, do Centro
_____ solicito o CREDENCIAMENTO
no Programa Associado de Pós-Graduação em Artes Visuais, PPGAV UFPB/UFPE, como
professor(a) na categoria _____, atuando na linha de pesquisa
_____. Para tanto,
envio em anexo os seguintes documentos:

- Cópia do Diploma de Doutorado ou Cópia da ata da concessão do título de doutor;
- Cópia do Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no qual o docente integra ou comprovante de liderança e/ou participação de pelo menos um projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento e/ou IES de origem relacionado a uma das linhas de pesquisa do PPGAV UFPB/UFPE;
- Currículo Lattes atualizado com a produção dos últimos quatro anos;
- Comprovantes exigidos na resolução referente aos indicadores 1, 2 e 3;
- Plano de trabalho vinculado à linha de pesquisa pretendida.

Local, ____ de _____ de _____. Assinatura do(a) Professor(a)

CREDENCIAMENTO DOCENTE
Professor(a):
Linha de Pesquisa pretendida:

PLANO DE TRABALHO PARA O TRIÊNIO

I. Atividades de ensino (disciplinas(s) ou minicurso(s) que pretende ministrar)

--

II. Projeto de pesquisa (qualificação do problema a ser abordado, objetivos, elementos de fundamentação teórica, procedimentos metodológicos)

--

III. Resultados esperados (publicações, orientações, palestras etc.)

--

Referências

--

Período de Avaliação:

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DOCENTE

Nome completo:

Categoria atual: ☐ Permanente ☐ Colaborador(a)

Linha de Pesquisa:

Instituição de vínculo:

2. REQUERIMENTO

À Comissão de Recredenciamento do Programa Associado de Pós-Graduação em Artes Visuais – PPGAV UFPB-UFPE,

Eu, _____, docente credenciado(a) neste Programa, venho requerer meu recredenciamento, apresentando as informações e os documentos comprobatórios exigidos pelo Regulamento de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento Docente.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que a documentação anexada corresponde às atividades desenvolvidas e à produção acadêmica, artística e técnica realizada durante o período de avaliação.

Local: Data: ____/____/____

Assinatura:

3. QUADRO DE COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS

Item	Critério	Informações prestadas pelo(a) docente	Documento(s) comprobatório(s)
a	Currículo Lattes atualizado.		
b	Disciplina(s) ministrada(s) no PPGAV durante o período de avaliação.		
c	Orientação(ões) de dissertação concluída(s) ou em andamento.		
d	Relatório de Autoavaliação.		
e	Participação em comissão(ões) interna(s) do Programa.		
f	Orientações concluídas (TCC, PIBIC, PIBID, PIVIC, Extensão ou Ensino).		
g	Produções acadêmicas, artísticas e técnicas conforme indicadores do Programa.		

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

- ☐ Currículo Lattes atualizado
- ☐ Relatório de Autoavaliação
- ☐ Comprovantes das disciplinas ministradas

- ☐ Comprovantes das orientações
- ☐ Comprovantes de participação em comissões
- ☐ Comprovantes das produções
- ☐ Outros: _____

5. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE RECRENCIAMENTO

Critério	Atende	Não atende	Observações
a	☐	☐	
b	☐	☐	
c	☐	☐	
d	☐	☐	
e	☐	☐	
f	☐	☐	
g	☐	☐	

Parecer da Comissão:

Resultado: ☐ Deferido ☐ Indeferido

Data: ____/____/____

Assinaturas:
